



C0077173A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.671-C, DE 2014 (Do Sr. Washington Reis)

Denomina "Viaduto Ademir Barros" o novo viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, entrada do Distrito de Xerém, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação deste e pela rejeição do nº 7.707/14, apensado (relator: DEP. ALEXANDRE SANTOS); da Comissão de Cultura, pela aprovação deste e pela rejeição do nº 7707/14, apensado (relator: DEP. JEAN WYLLYS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do nº 7707/14, apensado (relatoria: DEP. CLARISSA GAROTINHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 7707/14

III - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

V - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Denomina “Viaduto Ademir Barros” o novo viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, entrada do Distrito de Xerém, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ademir Barros nasceu no dia 26 de março de 1950 em Mimoso do Sul, pequena cidade localizada no sul do Estado do Espírito Santo. Era filho de Marinho Barros e de Ruth Bitencourt Barros.

Em 1956 com apenas 6 anos de idade, foi morar com sua família em Xerém, Distrito do município de Duque de Caxias, lugar onde criou raízes e veio a permanecer por 54 anos até sua morte em 27 de novembro de 2010. Tinha 8 irmãos, casou-se e teve um filho.

Desde que chegou a Xerém ainda criança foi vendedor de pastéis, logo em seguida na sua juventude se dedicava tanto ao trabalho na feira com sua família, quanto aos seus estudos no Colégio Estadual Barão de Mauá. Além disso, concluiu o curso de desenhista mecânico e o de desenhista projetista pela Escola Técnica do Senai.

Aos 20 anos começou a trabalhar na serralheria da extinta Fabrica Nacional de Motores, como delineador Junior, com o passar dos anos chegou ao cargo de projetista até finalizar suas contribuições com a montadora.

Em meados dos anos 80 Ademir passou a se dedicar ao trabalho autônomo, chegando assim com o passar dos anos a ser um empresário local que durante toda sua trajetória contribuiu para o desenvolvimento de sua cidade com diversas atitudes que justificam, como o fato de ser sempre atuante nas obras sociais.

Notável empresário do ramo alimentício prestou serviços para grandes empresas locais e de todo país, gerando mais de 500 empregos entre diretos e indiretos, além disso, atuou em diversas outras áreas, como o da construção civil. Em abril de 1997 recebeu da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a Medalha Tiradentes, uma das principais honrarias do estado, em seguida, no ano de 1998 fora reconhecido como Cidadão Caxiense pela Câmara Municipal de Duque de Caxias.

Percebe-se que Ademir Barros foi um autêntico brasileiro que através de muito trabalho obteve conquistas e, sobretudo contribuiu para o crescimento do lugar por onde viveu até seus últimos dias.

Contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do

presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 2014.

Deputado WASHINGTON REIS

PROJETO DE LEI N.º 7.707, DE 2014

(Do Sr. Hugo Leal)

Denomina "Viaduto Sabino Arias" o novo viaduto de acesso à Xerém, no Município de Duque de Caxias - RJ.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-7671/2014.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O viaduto de acesso à Xerém, localizado entre a saída do KM 101.8 e o KM 102.2, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, passa a ser denominado "Viaduto Sabino Arias".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O brasileiro Sabino Arias nasceu em Porto Alegre - RS, no dia 7 de janeiro de 1916, filho de Alberto Arias e de Raquel Arias.

Realizou os estudos colegiais no Colégio Anchieta, em sua cidade natal. Diplomou-se pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre em 1937. Cursou especialização na Universidade de Buenos Aires, no Serviço de Cirurgia do Professor Finochietto e no Hospital Buenos Aires para Ferroviários, sobre Cirurgia do Câncer. Fez Pós-graduação na Sociedade Argentina de Cirujanos. Frequentou, como Interno, o Serviço de Assistência Pública Municipal de Porto Alegre, a 18ª Enfermaria e o Serviço de Cirurgia de Urgência, da Santa Casa de Misericórdia.

Chegou a Passo Fundo - RS em 1940, atendendo em seu consultório, no

Hospital São Vicente de Paulo, do qual foi Diretor Clínico por quinze anos, bem como no Hospital de Vila Ernestina, então 8º Distrito.

Foi Médico da Assistência Pública de Saúde, por mais de uma década, no Município de Passo Fundo. Foi Médico contratado pela Rede Ferroviária Federal para assistência aos acidentados no trabalho. Foi eleito o primeiro Diretor da Faculdade de Medicina de Passo Fundo, mas recusou o convite, por motivos particulares.

Professor de Psicopatologia da Faculdade de Filosofia. Proferiu, convidado pela direção, a aula inaugural da Faculdade de Medicina da Universidade de Passo Fundo. O Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina leva seu nome.

Em 1945 deixou Passo Fundo, por um ano, indo residir em Buenos Aires/Argentina, onde se especializou e aperfeiçoou novas Técnicas Cirúrgicas em grandes hospitais daquela cidade.

Em 1962 deixou, uma vez mais, Passo Fundo, desta feita para o Rio de Janeiro, onde passou ao exercício empresarial, fundando a Indústria Brasileira de Filmes Ltda - IBF.

Presença marcante por onde passou, o Dr. Sabino Arias foi agraciado com o título de Cidadão Honorário pelos municípios de Passo Fundo - RS, Primavera do Leste - MT e Duque de Caxias - RJ, além de inúmeras homenagens no Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Argentina e Estados Unidos.

Professor "Honoris Causa" da Universidade de Passo Fundo, Título de Especialista em Cirurgia e Ginecologia pela Associação Médica de São Paulo, e Membro da Sociedad Argentina de Cirujanos e da Associação Argentina de Cirurgia, foi distinguido por sua Majestade o Rei da Bélgica com o título de "Oficial da Ordem de Leopoldo II", em 1988 e novamente em 1995, o mesmo título, já em grau de "Commandeur".

Apesar de não mais exercer a medicina, continuava um estudioso, chegando a formar uma pequena biblioteca sobre genética.

Possui vários trabalhos publicados, entre eles: "Vocação Médica", "Embolia Mássica do Tronco Pulmonar", "Tratamento Cirúrgico da Hipertensão Arterial" e Contribuição ao Estudo dos Tumores Sólidos Gigantes Retroperitoneais".

A paixão pela leitura fez com que aprendesse a usar IPAD aos 94 anos para poder ler os jornais onde quer que estivesse. Falava fluentemente cinco idiomas. Sua atuação na agropecuária no Estado do Mato Grosso foi laureada com o Prêmio Tendência, pelo pioneirismo no desenvolvimento do plantio da soja no Cerrado.

Sua atuação junto ao Ministério da Educação foi decisiva para a criação da Universidade de Passo Fundo - RS, onde foi membro da Academia de Medicina, cujo centro acadêmico leva seu nome. Foi Catedrático honoris causa da Universidade e foi

laureado com o Premio Nicolau Vergueiro pela Academia Gaúcha de Medicina.

Em fevereiro de 2012 teve diagnosticado um câncer de pulmão e, mesmo em tratamento, continuou a trabalhar de segunda a sábado, oito horas por dia, até o mês de julho, quando viajou para novo tratamento nos Estados Unidos.

Faleceu no dia 22 de dezembro de 2012 no Rio de Janeiro. Deixou esposa, três filhos e seis netos.

A Indústria Brasileira de Filmes Ltda - IBF iniciou suas atividades como uma pequena indústria em Petrópolis, Rio de Janeiro. Ao longo dos anos, a IBF tornou-se um dos cinco maiores fabricantes mundiais de chapas de impressão offset.

Conduziu a empresa com espírito empreendedor e pioneiro, investindo continuamente em tecnologia, pesquisa, melhoria da qualidade e capacitação profissional dos seus colaboradores. Participou ativamente da expansão da empresa, envolvendo-se pessoalmente nas decisões estratégicas como aquisição de novos equipamentos, alianças com fornecedores e lançamentos de produtos.

Hoje a IBF possui um parque fabril equipado com a mais moderna tecnologia disponível, fabricando produtos brasileiros com qualidade mundial e está presente em mais de setenta países.

Por entender justa a presente pretensão legislativa, solicito o apoioamento dos meus nobres Pares.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2014.

Deputado **HUGO LEAL**
PROS/RJ

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Washington Reis, pretende denominar “Viaduto Ademir Barros” o viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, entrada do Distrito de Xerém, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

À proposição inicial foi apensado o PL 7707, de 2014, do Deputado Hugo Leal que denomina “Viaduto Sabino Arias” o novo viaduto de acesso à Xerém, no Município de Duque de Caxias – RJ.

Além desta Comissão de Viação e Transportes, a proposta deverá ser analisada, na sequência, pelas Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nos termos do art. 32, XX, “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. É o nosso relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Washington Reis pretende denominar “Viaduto Ademir Barros” o viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, entrada do Distrito de Xerém, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Ademir Barros nascido no Espírito Santo, chegou em Xerém, Distrito do município de Duque de Caxias, com apenas 6 anos de idade e permaneceu por lá por 54 anos até sua morte. Foi um empresário local que durante toda sua trajetória contribuiu para o desenvolvimento de sua cidade com diversas atitudes que justificam, como o fato de ser sempre atuante nas obras sociais.

A proposição apensada pretende homenagear o brasileiro Sabino Arias, médico nascido em Porto Alegre que chegou ao Rio de Janeiro em 1962 onde passou ao exercício empresarial, fundando a Indústria Brasileira de Filmes Ltda – IBF com sede em Petrópolis.

As proposições são amparadas pelo art.2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa

falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Os projetos atendem, portanto, os aspectos de natureza técnica, jurídica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação.

Naquilo em que compete a esta Comissão analisar, e quanto ao mérito, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.671, de 2014, e pela rejeição do PL 7.707, de 2014.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2014.

Deputado Alexandre Santos

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.671/2014 e rejeitou o Projeto de Lei nº 7.707/2014, apensado, nos termos do parecer do relator, Deputado Alexandre Santos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arnaldo Faria de Sá - Presidente, Jesus Rodrigues e Washington Reis - Vice-Presidentes, Edinho Araújo, Edson Ezequiel, Hugo Leal, Lázaro Botelho, Lício Vale, Milton Monti, Paulão, Pedro Fernandes, Vanderlei Macris, Arolde de Oliveira, Edinho Bez, Fabio Reis, Giovanni Queiroz, Jose Stédile, Lael Varella, Mauro Lopes e Ricardo Izar.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2014.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.671, de 2014, de autoria do Deputado Washington Reis, tem por objetivo denominar “Viaduto Ademir Barros”, o novo viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, entrada do Distrito de Xerém, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. O homenageado foi notável empresário do ramo alimentício, agraciado com a Medalha Tiradentes da Assembleia

Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e reconhecido como Cidadão Caxiense pela Câmara Municipal de Duque de Caxias.

O Projeto de Lei n.^º 7.707, de 2014, apensado, de autoria do Deputado Hugo Leal, tem por objetivo denominar o referido trecho “Viaduto Sabino Arias”, em homenagem a ilustre médico gaúcho, cidadão honorário dos municípios de Passo Fundo (RS), Primavera do Leste (MT) e Duque de Caxias (RJ) e, segundo a justificação, fundador de uma das cinco maiores fabricantes mundiais de chapas de impressão offset, no Rio de Janeiro.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CEC), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria.

A Comissão de Viação e Transportes rejeitou o Projeto de Lei n^º 7.671, de 2014, e aprovou o Projeto de Lei n.^º 7.707, de 2014, nos termos de parecer apresentado pelo Deputado Alexandre Santos.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.^º 7.671, de 2014, de autoria do Deputado Washington Reis, tem por objetivo denominar “Viaduto Ademir Barros” o novo viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, entrada do Distrito de Xerém, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. O homenageado foi notável empresário do ramo alimentício, agraciado com a Medalha Tiradentes da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e reconhecido como Cidadão Caxiense pela Câmara Municipal de Duque de Caxias.

Já o Projeto de Lei n.^º 7.707, de 2014, apensado, de autoria do Deputado Hugo Leal, tem por objetivo denominar o referido trecho “Viaduto Sabino Arias”, em homenagem a ilustre médico gaúcho, cidadão honorário dos municípios de Passo Fundo (RS), Primavera do Leste (MT) e Duque de Caxias (RJ) e, segundo a justificação, fundador de uma das cinco maiores fabricantes mundiais de chapas de impressão offset, no Rio de Janeiro.

A orientação da Súmula nº 1/2013 desta Comissão de Cultura recomenda que “o Relator acate apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou

redenominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal.”

Verifica-se, pois, que a recomendação da Súmula acima descrita foi cumprida no que tange ao Projeto de Lei nº 7.671/2014, por meio do Ofício nº 1.132/GP/2015, da lavra do Ilmo. Sr. Eduardo Moreira da Silva, presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias, que assim relata, *in verbis*:

“No que se refere ao Projeto de Lei nº 7.671/2014, de autoria do Deputado Federal Washington Reis, que visa denominar “Viaduto Ademir Barros” o viaduto localizado no KM 102 da Rodovia BR-040, na entrada do Distrito de Xerém, a Câmara Municipal de Duque de Caxias sinaliza que acatar a sugestão do Projeto supracitado atenderá aos anseios da comunidade duquecaxiense.

Tal denominação de logradouro público visa homenagear o senhor Ademir Barros por sua significativa contribuição para o crescimento do Município, atuação já reconhecida, inclusive, pelo Legislativo Duquecaxiense, que lhe concedeu uma das principais honrarias de nossa Cidade: o Título “Cidadão Duquecaxiense”.

Em que pese a louvável homenagem ao médico e empresário gaúcho Sabino Arias que o Projeto de Lei nº 7.707, de 2014, pretende conceder, não vislumbramos o cumprimento da orientação Súmula nº 1/2013 desta Comissão de Cultura em relação a esta proposição legislativa.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.671, de 2014, de autoria do Deputado Washington Reis, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 7.707, de 2014, do Deputado Hugo Leal.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2015.

Deputado JEAN WYLLYS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente do Projeto de Lei nº 7.671/2014 e pela rejeição do PL 7707/2014, apensado o Projeto de Lei nº 7.671/2014, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jean Wyllys.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Chico D'Angelo - Presidente, Margarida Salomão, Jandira Feghali e Celso Pansera - Vice-Presidentes, Cabuçu Borges, Giuseppe Vecchi, Jean

Wylls, Jose Stédile, Paulão, Professora Dorinha Seabra Rezende, Ronaldo Martins, Sandro Alex, Tadeu Alencar, Tiririca, Alice Portugal, Erika Kokay, Lincoln Portela, Marinha Raupp e Pedro Uczai.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

Deputado CHICO D'ANGELO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 7.671, de 2014, de autoria do Deputado Washington Reis, denomina como “Viaduto Ademir Barros”, o novo viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, entrada do Distrito de Xerém, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Segundo a justificação da proposta Ademir Barros foi “Notável empresário do ramo alimentício prestou serviços para grandes empresas locais e de todo país, gerando mais de 500 empregos entre diretos e indiretos, além disso, atuou em diversas outras áreas, como o da construção civil. Em abril de 1997 recebeu da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a Medalha Tiradentes, uma das principais honrarias do estado, em seguida, no ano de 1998 fora reconhecido como Cidadão Caxiense pela Câmara Municipal de Duque de Caxias”

Verifica-se como apensado, o Projeto de Lei n.º 7.707, de 2014, de autoria do Deputado Hugo Leal, denomina o referido trecho como “Viaduto Sabino Arias”, ilustre médico gaúcho, cidadão honorário dos municípios de Passo Fundo (RS), Primavera do Leste (MT) e Duque de Caxias (RJ) e, segundo a justificação, fundou a “Indústria Brasileira de Filmes Ltda - IBF que iniciou suas atividades como uma pequena indústria em Petrópolis, Rio de Janeiro. Ao longo dos anos, a IBF tornou-se um dos cinco maiores fabricantes mundiais de chapas de impressão offset.”.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CEC), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria. A Comissão de Viação e Transportes aprovou o Projeto de Lei nº 7.671, de 2014, e rejeitou o Projeto de Lei nº 7.707, de 2014, nos termos de parecer apresentado pelo Deputado Alexandre Santos. A Comissão de Cultura também aprovou o Projeto de Lei nº 7.671, de 2014, e rejeitou o Projeto de Lei nº 7.707, de 2014, nos termos de parecer apresentado pelo Deputado Jean Wyllys.

O projeto tramita sob regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva das Comissões (RICD, art. 24, II).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. É o relatório.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Compete a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania analisar a proposição exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos previstos no art. 32, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno.

Não se verificam vícios de inconstitucionalidade que possam obstar os projetos de lei em exame. Cuida-se de matéria pertinente à competência legislativa privativa da União, já que envolve a designação de parte de um de seus bens (viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040).

Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação das proposições por parte de parlamentar.

Com relação à juridicidade, também não há qualquer reparo. A edição de lei para dar nome a trecho de rodovia federal está prevista no art. 2º da Lei nº 6.682/1979, que, ao dispor sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV), faculta que, mediante lei especial, seja dado o nome de pessoa falecida, desde que haja prestado relevantes serviços, a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, como é o caso contemplado nos projetos de lei em análise.

A técnica legislativa atende às prescrições da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Por todo o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7671, de 2014 e seu apensado, o PL 7707/2014.

Sala da Comissão, em 04 de junho de 2019.

Deputada CLARISSA GAROTINHO
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.671/2014 e do Projeto de Lei nº 7.707/2014, apensado, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Clarissa Garotinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Alencar Santana Braga, Aureo Ribeiro, Clarissa Garotinho, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Waldir, Diego Garcia, Eduardo Cury, Enrico Misasi, Fábio Trad, Geninho Zuliani, Gilson Marques, João Campos, João H. Campos, João Roma, Joenia Wapichana, José Guimarães, Júlio Delgado, Luizão Goulart, Marcelo Ramos, Margarete Coelho, Patrus Ananias, Paulo Eduardo Martins, Paulo Teixeira, Renildo Calheiros, Samuel Moreira, Sergio Toledo, Shéridan, Talíria Petrone, Angela Amin, Cássio Andrade, Chiquinho Brazão, Chris Tonietto, Delegado Pablo, Erika Kokay, Francisco Jr., Guilherme Derrite, Gurgel, José Medeiros, Júnior Bozzella, Lucas Redecker, Luiz Carlos, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcelo Freixo, Reginaldo Lopes, Rogério Peninha Mendonça, Sanderson, Sóstenes Cavalcante e Zé Silva.

Sala da Comissão, em 3 de outubro de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO